

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL**Despacho n.º 17 594/2007**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, nomeio Maria Gabriela Fonseca Côrte-Real Afonso e Cunha para exercer as funções de secretária do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2007.

16 de Julho de 2007. — O Presidente, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA**Aviso n.º 14 443/2007**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 77.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada a lista de antiguidade dos funcionários das carreiras do regime geral do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Coimbra reportada a 31 de Dezembro de 2006.

2 — A referida lista encontra-se afixada junto da Secção Administrativa do Tribunal da Relação de Coimbra, sito na Rua da Sofia, Palácio da Justiça, em Coimbra.

3 — Nos termos dos artigos 78.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça e 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação da lista é de 30 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso.

4 — A reclamação é dirigida ao presidente da Relação de Coimbra.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *António Joaquim Piçarra*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LISBOA**Anúncio n.º 5310/2007**

A Doutora Helena Maria Telo Afonso, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que, nos autos de acção administrativa especial registados sob o n.º 2551/06.4.0BELSB, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, 1.ª Unidade Orgânica, sita na Rua de Filipe Folque, 12-A, 4.º, 1050-113 Lisboa, em que é autor o Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos e entidade demandada o Ministério das Finanças e da Administração Pública, são os contra-interessados:

- 1) Carla Alexandra Lines Trigueiro Martins;
- 2) Maria Manuela Andrade Silva;
- 3) Carla Sofia Silva Branco Alas;
- 4) Carlos Jorge Luz Carvalheira;
- 5) Hugo Rómulo Simões Duarte Teixeira Vasconcelos;
- 6) Cristina Maria Jesus Sobral Santos;
- 7) Pedro Jorge Teles Gonçalves Pacheco;
- 8) Sara Margarida Pires Baptista;
- 9) Inês Sofia Amorim Almeida;
- 10) Carla Susana Gomes Amaral Ramos Bernardino;
- 11) Sanda Maria Soares Santos;
- 12) Antero José Silvestre Mestre;
- 13) Paulo Fernando Cruz Palma;
- 14) Ana Judite Monteiro Tavares Silva;
- 15) Sofia Maria Martins Henriques;
- 16) Nuno Alexandre Costa Tinoco Lopes Santos;
- 17) Alfredo Jorge Martins Lourenço;
- 18) Célia Marisa Coutinho;
- 19) Ana Catarina Ferreira Figueiredo;
- 20) António Manuel Moreira Pinto Santos;
- 21) Sónia Cristina Gaspar Gomes Teixeira;
- 22) Cristina Maria Henriques Fernandes;
- 23) Luís Soares Sousa;
- 24) Maria Rosário Rasquinho Clemente Mourão;
- 25) Nuno Miguel Santos Rocha;
- 26) José Luís Moura Ramos Vidal;
- 27) Paula Celeste Rocha Gomes Soares;
- 28) Ana Cristina Cortes Fatela;
- 29) Luís Miguel Mendes Rodrigues;
- 30) Rui Manuel Marrão;
- 31) Olga Jesus Sonsa Hilário;
- 32) Manuela Virgínia Silva Andrade Moreira;
- 33) Luís Filipe Reis Lopes Pestana;
- 34) João Manuel Heitor Gonçalves Aparício;
- 35) Inês Piteira Santos Peres Ribeiro;
- 36) Cristina Maria Santos Pinto Marques Santomé;

- 37) Ana Cristina Conceição Jacinto;
- 38) Feliciano Silvino Gonçalves Santinho;
- 39) Paula Cristina Redondo Raimundo;
- 40) Maria Manuel Caixeirinho Oliveira;
- 41) Gustavo Bruno Vicente Silvestre Costa;
- 42) Vanda Sofia Fidalgo Silva Coutinho Silva Pereira;
- 43) João Pedro Neves Vargas;
- 44) Josefina Rodrigues Moreira Maia;
- 45) Maria Joana Rebelo Ferreira Reis;
- 46) Maria Manuel Costa Passos;
- 47) Carlos Alexandre Eira Matos Borges;
- 48) Maria Manuel Rosário Silva Furtado Nascimento;
- 49) Manuel João Correia Neves;
- 50) Elisabete Araújo Lolela Frazão Castelo Branco;
- 51) Manuela Maria Ferreira Conceição Silva;
- 52) Maria Glória Correia Brito;
- 53) Tiago Patrício Carvalho Salpico;
- 54) José Filipe Domingues Afonso;
- 55) Paula Cristina Coelho Larguinho Oliveira;
- 56) Andreia Margarida Soares Dias Moreira;
- 57) Luís Paulo Rosa Vieira Estrela;
- 58) Eugénia Maria Castro Silva;
- 59) Júlio Alexandre Alves Dias;
- 60) Alda Maria da Costa Peixoto;
- 61) António Luís Coelho Balsante;
- 62) Carla Cristina Rosário Antunes Alves;
- 63) Carmem Adalgisa Pinto Mota Matos;
- 64) Carlos Manuel Nunes Augusto;
- 65) João Manuel Laijas Neves;
- 66) Iolanda Maria Guerreiro Gonçalves;
- 67) Margarida Isabel Neto Roxo;
- 68) Nuno Edgar Cardoso Balaço Moreira;
- 69) Gonçalo Manuel Lima Bulcão;
- 70) Fátima Isabel Oliveira Santos Soares;
- 71) Sérgio Paulo Lopes Matos;
- 72) Alcides Manuel Gonçalves Lopes;
- 73) Sérgio Manuel Calado Fernandes;
- 74) Avelino Pinto Barros;
- 75) José Joaquim Rodrigues Oliveira Dias;
- 76) Paulo Alexandre Nunes Sá;
- 77) Ana Cristina Pinho Silva Dias;
- 78) Pedro António Pereira Tinoco;
- 79) Maria Júlio Marques Simões Saramago;
- 80) Cândida Amélia Pires Moreno;
- 81) Ricardo Jorge Ribeiro Torres;
- 82) Luís Miguel Aires Pires;
- 83) Elsa Maria Henriques Martins Rocha;
- 84) Manuela Cristóvão Ribeiro;
- 85) Sandra Rute Ribeiro Mendonça;
- 86) José Diogo Severino Branco;
- 87) Maria Filomena Gomes Oliveira;
- 88) João Francisco Zambujeira Camacho;
- 89) Paulo Jorge Rocha Janela;
- 90) José Alberto Jesus Pereira Peixoto;
- 91) Maria Delfina Mendes Dias Albuquerque;
- 92) Sónia Maria Cerqueira Fernandes;
- 93) Daniela Maria Costa Gomes;
- 94) Rui Carlos Dias Vieira;
- 95) Sandra Isabel Pereira Mateus Palhas;
- 96) Clara Maria Pereira Santos Rodrigues;
- 97) Luís Ricardo Farinha Sequeira;
- 98) Ana Lúcia Arrais Campina;
- 99) Liliana Maria Nunes Pegado;
- 100) Carlos Batista Costa;
- 101) Luís Armando Ferreira Santos Lourenço;
- 102) Carlos Manuel Costa Rebelo Gomes Rosa;
- 103) Carla Manuela Filomena Simões Chaves;
- 104) Maria Manuela Carmo Marques Farinha;
- 105) Maria Amália Soares Almeida;
- 106) José António Monteiro Taborda;
- 107) Liberdade Conceição Machado Charneca Campino;
- 108) Teresa Isabel Almeida Rodrigues;
- 109) Ângela Sofia Alves Costa Castro;
- 110) Maria Selinda Lima Brandão Fernandes;
- 111) Nuno Gomes Miguel;
- 112) José Carlos Panaca Ferreira Lima;
- 113) Maria Fátima Ângelo Luciano Cunha;
- 114) Miguel Fernando Mendes Lopes;
- 115) Márcio Figueiredo Almeida;
- 116) Maria Assunção Reis Carriço Borges Carneiro;
- 117) Rui Manuel Lourenço Pereira;
- 118) José Paulo Teixeira Santos;
- 119) Carlos Manuel Sapage Parada;
- 120) Alexandre Bernardo Macedo Lopes Simões;

- 121) Maria Elisabete São Andrade;
 122) José Carlos Pinto Embaixador;
 123) Paula Alexandra Pinto Rodrigues Vaz Ramos;
 124) Fernando Augusto Ramos Rocha;
 125) Cláudia Patrícia Fernandes Costa Sequeira;
 126) Alexandre Joaquim da Silva Marques;

citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste em anular-se, por ilegal, o acto de homologação impugnado — lista de classificação final do concurso interno de ingresso para admissão de inspectores tributários estagiários, na categoria de inspector tributário do nível 1, grau 4, da carreira de inspecção tributária — no que respeita à representada do A. e condenar a Administração na prática do acto que atribua à representada do A. classificação corrigida nos termos apontados, nomeadamente por acréscimo de 0,081 valores do erro revelado na cotação das perguntas valoradas com 0,345 pontos.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos. De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Telo Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Vaz Guerreiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 5311/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 280/06.8TBAMR

Credor — Manuel Armando Silva Macedo.

Insolvente — Areal Móvel — Fábrica Comércio Móveis, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505993171, com endereço no lugar do Areal, Besteiros, 4720-132 Amares.

Administrador da insolvência — Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, com endereço na Rua de Andrade Corvo, 242, sala 407, 4700-204 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi, por despacho proferido em 17 de Abril de 2007, declarado encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Eunice Maria Moura Barros*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

2611036179

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 5312/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 326/07.2TBARC

Insolvente — Transportes Eduardo Reis e Filhos, L.da

No Secção Única do Tribunal da Comarca de Arouca, no dia 29 de Junho de 2007, pelas 14 horas e 15 minutos, foi proferida sentença

de declaração de insolvência do devedor Transportes Eduardo Reis e Filhos, L.da, número de identificação fiscal 502703547 e sede no lugar de Banda de Além, Fermedo, 4540 Arouca.

São administradores do devedor Maria Amélia da Silva Rocha Reis, com domicílio no lugar de Banda de Além, Fermedo, 4540 Arouca, e Manuel da Silva Reis, com domicílio no lugar de Banda de Além, Fermedo, 4540 Arouca.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Peres, com domicílio na Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center, 5.º, sala 507, 4150-144 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 1 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Paulo Cardoso*.

2611037534